

D.886 - 2257 - de 12-3-65



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

DECRETO N° 725 de 15 de fevereiro de 1965

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que os índices constantes da Tabela de Valores e da Planta de Valores até agora adotadas para efeito de lançamento do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano já não correspondem aos preços médios correntes;

CONSIDERANDO que os lançamentos do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano devem corresponder, tanto quanto possível, aos preços médios dos imóveis sujeitos à incidência desses impostos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada, para efeito de lançamento do Imposto Predial, a Tabela de Valores (I), que estabelece o valor do metro quadrado das áreas de construção, de conformidade com o gênero, categoria e tempo de construção das mesmas;

Artigo 2º - Para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano, fica aprovada a Planta de Valores (anexo II), que estabelece a avaliação do imóvel a ser lançado, por metro quadrado, tomando-se por base a situação do mesmo;

Artigo 3º - Os terrenos serão avaliados multiplicando-se a sua área pelo valor do metro quadrado estabelecido na Planta de Valores;

Artigo 4º - Os terrenos cujas áreas excederem a 7 (sete) vezes a área construída estarão sujeitos à tributação do Imposto Territorial Urbano na área remanescente;

Artigo 5º - Os terrenos de mais de uma frente serão calculados pela rua de maior valor atribuído na planta;

Artigo 6º - Os terrenos alagadiços poderão ter reduzido o valor levantado pelo cadastro, uma vez reconhecida pelos órgãos técnicos da Prefeitura a deficiência de condições de seu aproveitamento para fins urbanos.

§ único - A redução de valor a que alude este artigo poderá ser promovida de ofício ou através de requerimento do interessado.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Fls. 2

Em _____

de 19

Artigo 7º - Os valores adotados na Table e Planta de Valores, de que tratam os artigos 1º e 2º, não prevalecerão sobre os terrenos declarados de utilidade pública ou a serem desapropriados.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 15 de fevereiro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcey de Oliveira
Resp. p/Expediente



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Dec. 725/65

Estado de São Paulo

Em de

de 19

A N E X O Nº 1

TABELA DE VALORES PARA CONSTRUÇÕES, A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 725, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO.

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

Tipo A

Até 1 ano de construção	50.000 p/m ² de construção
De 1 a 5 anos "	45.000 p/m ² "
De 5 a 10 "	40.000 p/m ² "
De 10 a 20 anos "	35.000 p/m ² "
De mais de 20 anos de construção ..	30.000 p/m ² "

Tipo B

Até 1 anos de construção	40.000 p/m ² de construção
De 1 a 5 "	35.000 p/m ² "
De 5 a 10 "	30.000 p/m ² "
De 10 a 20 "	25.000 p/m ² "
De mais de 20 anos de construção ..	20.000 p/m ² "

Tipo C

Até 1 ano de construção	30.000 p/m ² de construção
De 1 a 5 "	25.000 p/m ² "
De 5 a 10 anos	20.000 p/m ² "
De 10 a 20 "	15.000 p/m ² "
De mais de 20 anos de construção ..	10.000 p/m ² "

Tipo D

Até 1 ano de construção	20.000 p/m ² de construção
De 1 a 5 anos	15.000 p/m ² "
De 5 a 10 "	10.000 p/m ² "
De 10 a 20 "	8.000 p/m ² "
De mais de 20 anos	7.000 p/m ² "

Tipo E

Até 1 anos de construção	10.000 p/m ² de construção
De 1 a 5 "	9.000 p/m ² "
De 5 a 10 "	8.000 p/m ² "
De 10 a 20 "	7.000 p/m ² "
De mais de 20 anos de construção ..	6.000 p/m ² "



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos
Dec. 725/65

Estado de São Paulo

Fls. 2

Em

de

de 19

CONSTRUÇÃO COMERCIAL

Tipo A

Ate 1 ano de construção	Rs 40.000 p/m² de construção
De 1 a 5 anos "	Rs 35.000 p/m² "
De 5 a 10 "	Rs 30.000 p/m² "
De 10 a 20 "	Rs 25.000 p/m² "
De mais de 20 anos de construção	Rs 20.000 p/m² "

Tipo B

Ate 1 ano de construção	Rs 30.000 p/m² de construção
De 1 a 5 anos "	Rs 25.000 p/m² "
De 5 a 10 "	Rs 20.000 p/m² "
De 10 a 20 "	Rs 15.000 p/m² "
De mais de 20 anos de construção	Rs 10.000 p/m² "

APARTAMENTOS

Tipo A

Ate 1 ano de construção	Rs 50.000 p/m² de construção
De 1 a 5 anos "	Rs 45.000 p/m² "
De 5 a 10 "	Rs 40.000 p/m² "
De 10 a 20 "	Rs 35.000 p/m² "
De mais de 20 anos de construção	Rs 30.000 p/m² "

Tipo B

Ate 1 ano de construção	Rs 40.000 p/m² de construção
De 1 a 5 anos "	Rs 35.000 p/m² "
De 5 a 10 "	Rs 30.000 p/m² "
De 10 a 20 "	Rs 25.000 p/m² "
De mais de 20 anos de construção	Rs 20.000 p/m² "

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal